USA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("Fundo")
CNPJ Nº. 21.498.306/0001-90

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 18 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, por meio eletrônico, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Regulamento, em razão da presença do cotista titular da totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotista").

3. PRESENÇA: O Cotista, que assina a lista de presença de cotistas da presente ata, e representantes da **(i) TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 5.805, de 19 de janeiro de 2000, com sede em São Paulo - SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.300, 7º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") nº. 03.384.738/0001-98 ("Tivio Capital"), e **(ii) BANCO DAYCOVAL S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.793, 21º Andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.232.889/0001-90 ("Banco Daycoval").

4. MESA DIRIGENTE: Ludmila Imamura, Presidente; e **Tatiana Fragoso Caetano**, Secretária.

5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Cotista deliberou, sem restrições e ressalvas:

a) Aprovar a substituição da Tivio Capital pelo Banco Daycoval nas funções de administradora e custodiante do Fundo, passando o Banco Daycoval, por consequência, a prestar os serviços de administração, distribuição, custódia, escrituração, tesouraria e controladoria dos ativos financeiros do Fundo;

b) Estabelecer que, em decorrência das substituições aprovadas no item (a) acima, as seguintes condições serão observadas:

(i) Todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo incorridas até a Data de Transferência (conforme definida abaixo), inclusive, deverão ser provisionadas e debitadas ao Fundo até a Data de Transferência;

(ii) A Tivio Capital transferirá ao Banco Daycoval, na Data de Transferência, a administração e custódia da totalidade dos ativos e valores da carteira do Fundo, incluindo os serviços listados no item (a) acima, deduzidas **(*1*)** a Taxa de Administração e a Taxa de Custódia (conforme definidas no Regulamento) em montante proporcional referente ao mês em curso na Data de Transferência, considerando o número de dias

corridos, sendo certo que, neste caso, o Banco Daycoval fará jus ao recebimento da Taxa de Administração e da Taxa de Custódia referentes ao mês em curso na Data de Transferência, apuradas proporcionalmente aos dias corridos remanescentes do mês em curso, a partir da Data de Transferência; e **(*2*)** demais taxas eventualmente pendentes de pagamento, se existir, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, inclusive, que serão pagas a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência. Eventual despesa incorrida pelo Fundo e recebida pela Tivio Capital após a Data de Transferência será encaminhada ao Banco Daycoval com respectivo comprovante para a efetivação do pagamento e/ou reembolso pelo Fundo, desde que efetivamente devido pelo Fundo e constante em seu rol de encargos previstos no Regulamento.

(iii) A Tivio Capital declara neste ato ao Banco Daycoval que:

(a) os procedimentos de identificação, cadastramento e verificação do perfil de risco ("*suitability*") do Cotista foram devidamente realizados quando do seu ingresso no Fundo, nos termos da regulamentação vigente; eventuais divergências relacionadas ao *suitability* do Cotista foram devidamente identificadas e submetidas ao seu procedimento de adequação; os cadastros do Cotista estão atualizados; e todos os documentos exigidos pela regulamentação vigente foram devidamente preenchidos e assinados pelo Cotista;

(b) não há, na presente data, distribuição de cotas do Fundo em curso;

(c) eventuais multas aplicáveis em razão da falta de entrega em atraso de demonstrações financeiras ou informes mensais no período anterior à Data de Transferência foram devidamente recolhidas pela Tivio Capital;

(d) todos os tributos que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento e, cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e o Cotista, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência; foram devidamente recolhidos pela Tivio Capital; e

(e) utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas; declarando, também, a Tivio Capital, que no ano vigente o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo.

(iv) Caberá à Tivio Capital:

(a) enviar ao Banco Daycoval, em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, cópia digital de todo o acervo documental e societário do Fundo, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária do Cotista e, ainda, até a Data de Transferência, a documentação contábil e fiscal do Fundo, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, inclusive, caberão exclusivamente ao Banco Daycoval;

(b) enviar ao Banco Daycoval, em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, cópias simples: **(a)** das fichas cadastrais do Cotista, devidamente preenchidas e assinadas; **(b)** dos documentos do Cotista; e **(c)** dos demais documentos assinados pelo Cotista, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado ou Profissional, Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento, dentre outros, com o propósito de avaliação pelo Banco Daycoval em relação às suas políticas internas;

(c) enviar ao Banco Daycoval, em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, arquivo eletrônico contendo, ao menos, as seguintes informações do Cotista: nome completo, número do CPF/CNPJ e endereço, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali contidas;

(d) enviar ao Banco Daycoval, em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, a relação de cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória dos bloqueios de cotas, caso aplicável;

(e) enviar ao Banco Daycoval, em até 3 (três) dias úteis antes da Data de Transferência, a listagem dos ativos que compõem a carteira do Fundo, incluindo a documentação que suporta as suas aquisições e ativos de titularidade do Fundo, bem como a documentação comprobatória e as informações que embasem a titularidade destes pelo Fundo, se aplicável;

(f) enviar ao Banco Daycoval, em até 30 (trinta) dias após a Data de Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo societário do Fundo, incluindo, mas não se limitando, assembleias gerais e reuniões de comitês de investimento, se aplicável;

(g) conservar a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo, relativa relativos às operações ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, em perfeita ordem, comprometendo-se a deixar à disposição do Banco Daycoval as demonstrações financeiras do Fundo, com os respectivos pareceres dos auditores independentes, quando necessário e pelo prazo legal exigido, ficando claro que as obrigações

fiscais decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência, inclusive, serão de responsabilidade do Banco Daycoval;

(h) prestar as informações às autoridades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período até a Data de Transferência;

(i) enviar ao Banco Daycoval, em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, os números das contas do Fundo nas *clearings* (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC; B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC; SOMA FIX), e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis, bem como, relatórios de posições dos depósitos em margem, extratos e relatórios das carteiras;

(j) preparar e enviar ao Cotista o informe de rendimentos do Fundo, relativamente ao período até a Data de Transferência;

(k) encaminhar ao Banco Daycoval, em até 2 (dois) dias úteis após a Data de Transferência, o balancete diário e razão do Fundo, referentes ao mês anterior ao mês da Data de Transferência e a posição diária da carteira do Fundo na Data de Transferência;

(l) enviar ao Banco Daycoval, até a Data de Transferência, as informações sobre ***(1)*** todos os processos judiciais que envolvam o Fundo e que a Tivio Capital teve conhecimento, se houver, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) o foro, (b) o número do processo; e (c) o nome das partes, e ***(2)*** eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data de Transferência;

(m) enviar ao Banco Daycoval, em até 3 (três) dias úteis antes da Data de Transferência, os códigos do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA");

(n) comunicar à CVM e à ANBIMA as substituições ora deliberadas e que, por consequência, o Banco Daycoval passará a exercer as atividades de administração, distribuição, custódia, escrituração, tesouraria e controladoria dos ativos financeiros do Fundo;

(o) enviar ao Cotista, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data de Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados ao Cotista nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(p) enviar ao Banco Daycoval, em até 1 (um) dia antes da Data de Transferência, 1 (uma) via original da presente ata, se esta não for assinada eletronicamente;

(q) enviar ao Banco Daycoval, em até 5 (cinco) dias úteis após a Data de Transferência, **(*1*)** o relatório com as informações sobre o total do capital comprometido e o saldo do capital integralizado ou **(*2*)** declaração que todo o capital comprometido foi integralizado pelo Cotista e que não há saldo a ser integralizado em novas chamadas; e

(r) se responsabilizar pelo recolhimento de qualquer multa em razão da falta de entrega em atraso de demonstrações financeiras ou informes mensais no período anterior à Data de Transferência, pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento e, cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e o Cotista, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência; concordando que, na ocorrência de multas, o Banco Daycoval notificará a Tivio Capital para que realize o ressarcimento ou apresente as razões para recurso perante o órgão regulador competente em até 10 dias e que, na hipótese do não ressarcimento ou da não apresentação dos documentos para oposição de recurso, o Banco Daycoval tomará todas as ações necessárias para reaver o valor pago.

(v) Caberá à Tivio Capital:

(a) atualizar os dados cadastrais do Fundo no CNPJ, perante a Receita Federal do Brasil ("RFB"), bem como indicar os diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a RFB;

(b) confirmar à CVM e à ANBIMA as substituições ora deliberadas e que, por consequência, o Banco Daycoval passará a exercer as atividades de administração, distribuição, custódia, escrituração, tesouraria e controladoria dos ativos financeiros do Fundo;

(c) junto à CVM, fazer *upload* do novo Regulamento do Fundo e dos demais documentos necessários no sistema da CVM, atualizar as bases cadastrais que sejam necessárias, e indicar os diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a CVM; e

(d) remeter à CVM, na data indicada pela Tivio Capital, os informes diários, balancete, demonstrativo da composição e diversificação da carteira e o perfil mensal, disponibilizados, por meio eletrônico, pela Tivio Capital ao Banco Daycoval, visto que, a partir da Data de Transferência, a Administradora não mais visualizará o Fundo junto à CVM.

c) Consignar que, a não entrega dos documentos previstos nas alíneas (a), (b), (c), (d), (e), (i), (l), (m) e (p) do item 5(b)(iv) acima, pela Tivio Capital, por culpa exclusiva da Tivio Capital, dentro dos prazos definidos, podem implicar na não conclusão do processo de substituição da Tivio Capital pelo Banco Daycoval, na qualidade de administradora e custodiante da totalidade dos ativos e valores da carteira do Fundo, caso em que a Tivio Capital se compromete a permanecer como administradora e custodiante do Fundo até que novo administrador e custodiante seja selecionado e aprovado pelos Cotistas, sendo certo que tal compromisso da Tivio Capital permanecerá vigente por 6 (seis) meses contados da comunicação formal, por escrito, da negativa do Banco Daycoval de assumir as funções de administrador e custodiante do Fundo;

d) Consignar que, a não entrega dos documentos previstos nas alíneas (f), (k) e (q), pela Tivio Capital, por qualquer motivo, dentro dos prazos definidos, podem impactar na continuidade da atuação pelo Banco Daycoval como administrador e custodiante do Fundo após a Data de Transferência, observado que, caso isso se verifique e o Banco Daycoval precise renunciar como administrador e custodiante do Fundo, a Tivio Capital desde já se compromete a retomar sua função de administradora e custodiante do Fundo e permanecer até que novo administrador e custodiante seja selecionado e aprovado pelos Cotistas, sem prejuízo das demais responsabilidades aplicáveis aos respectivos prestadores de serviços, sendo certo que tal compromisso da Tivio Capital permanecerá vigente por 6 (seis) meses contados da comunicação formal, por escrito, da renúncia do Banco Daycoval das funções de administrador e custodiante do Fundo;

e) Consignar que, exceto pelas deliberações acima no que se refere à substituição da Tivio Capital pelo Banco Daycoval, nas funções de administradora e custodiante do Fundo, os demais prestadores de serviços do Fundo serão mantidos na forma atualmente prevista no Regulamento, inclusive a prestação de serviços de gestão pela Tivio Capital, ratificando-se, expressamente;

f) Consignar que, a partir da Data de Transferência (inclusive), correspondências e comunicações endereçadas ao Fundo, bem como quaisquer outras referências relativas à qualificação do Fundo, deverão ser direcionadas ao Banco Daycoval, no endereço de sua sede social, qual seja, Avenida Paulista, n.º 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e/ou nos e-mails de contato pci@bancodaycoval.com.br, informações que poderão ser alteradas pelo Banco Daycoval a qualquer tempo, com a respectiva divulgação nesse sentido ao Cotista;

g) Consignar que a Tivio Capital deixará de exercer a função de administradora fiduciária do Fundo a partir da Data de Transferência, permanecendo, no entanto, responsável perante o Cotista, órgãos fiscalizadores, reguladores e autorreguladores por todos os atos por ela praticados na administração fiduciária do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas ao Fundo, desde que realizadas até a Data de Transferência, deverão ser encaminhadas à Tivio Capital;

h) Consignar que os representantes legais da Tivio Capital e do Banco Daycoval participaram desta Assembleia, conforme assinaturas abaixo, e que **(i)** a Tivio Capital declarou que *(1)* enviou para o Banco Daycoval todos os documentos listados no **Anexo I** da presente ata ("Documentos do Fundo"), e *(2)* assumiu a responsabilidade, integralmente e de forma ilimitada, por todos os atos praticados durante a vigência de sua atuação como administradora e custodiante do Fundo, bem como sobre o envio dos documentos e informações previstos no item (b), subitem (iii), da Ordem do Dia acima; e **(ii)** o Banco Daycoval declara e reconhece que recebeu, da Tivio Capital, os Documentos do Fundo, e que adere a todos os termos e condições dos Documentos do Fundo, não havendo nada a questionar sobre os mesmos;

i) Consignar que no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data de Transferência, a Tivio Capital obriga-se a entregar ao Banco Daycoval, às suas expensas, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data de Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data de Transferência;

j) Aprovar a alteração do Regulamento nos termos da versão alterada e consolidada do Regulamento constante do **Anexo II** da presente ata, que inclui alterações para refletir as deliberações aprovadas na presente ata, o qual começará a vigorar a partir da Data de Transferência;

k) Autorizar a Tivio Capital, em sua antiga função como administradora do Fundo, e o Banco Daycoval, em sua nova função como administradora do Fundo, conforme respectivas responsabilidades, a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia, nos termos e prazos exigidos pela regulamentação, inclusive perante a CVM, a ANBIMA e a RFB, além de ratificar todos os atos até então praticados pela Tivio Capital e pelo Banco Daycoval neste sentido; e

l) Ratificar todos os atos até então praticados visando à efetivação das matérias deliberadas na presente Assembleia, desde que realizados de acordo com a respectiva deliberação.

A transferência de todas as atividades de administração, distribuição, custódia, escrituração, tesouraria e controladoria dos ativos financeiros do Fundo, atualmente exercidas pela Tivio Capital, será efetivada no fechamento das operações do dia 12 de janeiro de 2026, ou seja, a partir da **abertura do dia 13 de janeiro de 2026** ("Data de Transferência"), para o Banco Daycoval, que, neste ato, aceita tal indicação, bem como declara que assume total responsabilidade por todos os atos relacionados a referidas atividades a partir da Data de Transferência.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS: a) Tendo em vista a presença do Cotista titular da totalidade de cotas emitidas pelo Fundo, o Cotista dispensa a Tivio Capital da sua obrigação de envio do resumo das decisões tomadas na presente Assembleia. **b)** O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. **c)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, é assinada pelos presentes. **d)** Conforme admitido pela legislação aplicável e pelo Regulamento, e conforme acordado entre os participantes desta Assembleia, a presente ata será assinada eletronicamente, por meio de plataforma digital, sendo considerada, dessa forma, exigível e oponível entre as partes e perante terceiros.

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.

Ludmila Imamura
Presidente

Tatiana Fragoso Caetano
Secretária

Na qualidade de atual administradora e custodiante do Fundo, permanecendo na qualidade de gestora do Fundo:

TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Na qualidade de novo administrador e custodiante do Fundo:

BANCO DAYCOVAL S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo: